



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal,, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISICÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APBRASIL) (CNPJ 41.001.558/0001-79) ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

A Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, não expôs meras irregularidades, mas uma metástase da corrupção e da inépcia administrativa que consumiu a credibilidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O esquema bilionário de descontos indevidos em benefícios previdenciários, que vitimou milhões de aposentados e pensionistas, revela uma falha estrutural gravíssima e uma conivência sistêmica



inadmissível. A investigação demonstrou que diversas associações, atuando sob o manto de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) com o INSS, operaram uma pilhagem sistemática dos recursos dos segurados mais vulneráveis. Nesse cenário desolador, a atuação da ASSOCIAÇÃO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APBRASIL) emerge como um caso emblemático da descarada arquitetura fraudulenta que se instalou, exigindo desta CPMI uma apuração implacável e destituída de qualquer condescendência.

A APBRASIL não é uma entidade periférica neste esquema criminoso; ela é apontada pela Advocacia-Geral da União (AGU) como um dos casos mais alarmantes, sobre a qual pesam "fortes indícios de ter sido criada com o único propósito de praticar a fraude (entidade de fachada), com sua constituição utilizando 'laranjas'". Essa qualificação jurídica aniquila qualquer presunção de boa-fé e posiciona a associação como um instrumento deliberadamente forjado para a espoliação. A Nota Técnica da DATAPREV é categórica ao quantificar o impacto financeiro direto causado pela APBRASIL, atingindo a cifra de R\$ 137.011.939,12 entre setembro de 2022 e março de 2025. Tal volume financeiro, drenado dos benefícios de quem mais precisa, evidencia que a ausência de fiscalização e a permissividade do INSS transcenderam a mera negligência, configurando um ambiente de cumplicidade que permitiu a proliferação de predadores institucionais.

Para dismantelar a engenharia financeira que sustentou essa fraude e identificar os verdadeiros beneficiários do saque aos cofres da previdência, o acesso ao Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da APBRASIL, elaborado pelo COAF, é uma medida investigativa inadiável e indispensável. A análise dos fluxos financeiros, conforme destacado pela própria Polícia Federal no âmbito da investigação, é o único caminho para rastrear a origem e o destino dos recursos, expor as conexões com agentes públicos e desvendar a rede de lavagem de capitais que operava à sombra do INSS. Ignorar a necessidade imperiosa deste documento seria chancelar a impunidade, limitando os trabalhos desta Comissão a



uma análise superficial e inócua, quando a sociedade exige respostas contundentes e a responsabilização exemplar de todos os envolvidos na corrosão do sistema previdenciário brasileiro.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APBRASIL) (CNPJ 41.001.558/0001-79) ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

